

Procuradoria Jurídica

LEI MUNICIPAL N.º 2.163, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Aroldo Pereira Nantes, a Rua conhecida como Rua Projetada A, localizada no Loteamento Reserva do Vale, em nosso Município.

Art. 2º Fica denominada Rua Irmã Sieko, a Rua conhecida como Rua Projetada D, localizada no Loteamento Reserva do Vale, em nosso Município.

Art. 3º Fica denominada Rua Rosalina Pereira Camilo, a Rua conhecida como Rua Projetada G, localizada no Loteamento Reserva do Vale, em nosso Município.

Art. 4º Fica denominada Rua Lindolfo Souza Kuhn, a Rua conhecida como Rua Projetada H, localizada no Loteamento Reserva do Vale, em nosso Município.

Art. 5º Fica denominada Rua Vanderlei Rodighero (Nego) a Rua conhecida como Rua Projetada J, localizada no Loteamento Reserva do Vale, em nosso Município.

Art. 6º Fica denominada Rua José Jardel de Lima Neves, a Rua conhecida como Rua Projetada K, localizada no Loteamento Reserva do Vale, em nosso Município.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 6 de novembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira